



## Cartilha do Ministério do Trabalho: Modernização da Legislação Trabalhista

1

de  
7



Prezado colega, Bom dia

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais publicará em **7** edições do Infolab a partir desta a Cartilha de perguntas e respostas sobre a Proposta de Modernização da Legislação Trabalhista.

### NÚMERO 1

## Quais são as mudanças propostas na legislação trabalhista?

O Ministério do Trabalho apresentou no dia 22 de dezembro de 2016 um projeto de lei com proposta para dar segurança jurídica às convenções e acordos coletivos de trabalho em 13 pontos específicos:

I. As férias poderão ser usufruídas da forma mais vantajosa para as partes, com parcelamento em até três vezes e pagamento proporcional aos respectivos períodos gozados, e com pelo menos duas semanas consecutivas de descanso em entre uma dessas parcelas;

II. A jornada de trabalho padrão permanece de 8 horas diárias e 44 horas semanais. Mediante acordo coletivo, o cumprimento da jornada diária poderá ser negociado entre patrões e empregados, desde que respeitados os limites máximos de 220 horas mensais e de 12 horas diárias, e os limites mínimos de 11 horas para o intervalo entre duas jornadas (interjornada) e de 30 minutos para o intervalo intrajornada;

III. As empresas que celebram acordos com os sindicatos de trabalhadores para participação nos lucros e resultados (PLR) poderão pactuar o pagamento da PLR em até quatro vezes (de acordo com a divulgação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes legalmente exigidos), garantido o parcelamento em no mínimo duas vezes;

IV. A formação de um banco de horas, sendo garantida a conversão para o banco da hora que exceder a jornada normal com um acréscimo de no mínimo 50%;

V. Em locais de difícil acesso ou não servido por transporte público, caso o empregador forneça a condução, a empresa e o sindicato laboral poderão definir a forma de remuneração ou de compensação pelo tempo gasto pelo trabalhador no percurso para chegar ao local de trabalho e para retornar para sua casa;

VI. O estabelecimento de um intervalo durante a jornada de trabalho (intra-jornada) com no mínimo 30 minutos;

VII. Estabelecimento de um plano de cargos e salários;

VIII. Trabalho remoto, como o home office;

IX. Remuneração por produtividade;

X. Dispor sobre a extensão dos efeitos de uma norma coletiva de trabalho, convenção ou acordo coletivo de trabalho, após o término do seu prazo de validade ("ultratividade");

XI. Ingresso no Programa de Seguro-Emprego;

XII. Registro da jornada de trabalho;

XIII. Regulamento Empresarial.

Atenciosamente,

**Humberto Marques Tibúrcio**  
SindLab                      Presidente

**Eu fiz minha parte! ®**